



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.965 **De 11 de fevereiro de 2025**

PROJETO DE LEI Nº 14/2025-E,
De 3 de fevereiro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6015/2025, de 11/02/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(509) 01.10.01.08.122.0038.2214.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

(511) 01.10.01.08.122.0038.2214.3.3.90.39.00R\$ 88.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

(491) 01.10.01.08.122.0038.2211.3.3.90.30.00R\$ 88.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade – BL PSEMC FNAS

(493) 01.10.01.08.122.0038.2211.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade – BL PSEMC FNAS

(497) 01.10.01.08.122.0038.2212.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.965/2025

(499) 01.10.01.08.122.0038.2212.3.3.90.39.00R\$ 76.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

(502) 01.10.01.08.122.0038.2212.4.4.90.52.00R\$ 30.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

(535) 01.10.01.08.245.0038.2092.3.1.90.11.00R\$ 74.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Programa de Proteção Social Básica

(542) 01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 10.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 606.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o Art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Proteção Social Básica não aplicado no ano de 2024;

II – superávit financeiro no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade não aplicado no ano de 2024;

III – superávit financeiro no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF não aplicado no ano de 2024;

IV – superávit financeiro no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Programa de Proteção Social Básica não utilizado no ano de 2024;

V – superávit financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Programa de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade não aplicado no ano de 2024.

TOTAL:R\$ 606.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.965/2025

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n.º 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/2/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 11 de fevereiro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 11/02/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A81-E1E0-F868-7528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/02/2025 16:04:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1A81-E1E0-F868-7528>